Anexo do Doc. n.º 646

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 574

Luís Benedito Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica vedado, para efeito da arrecadação de impostos municipais, no exercício de 1956, aumento superior a 20% (vinte por cento) em valor fiscal arbitrado para a arrecadação em 1955, ressalvados os casos de alteração no objeto tributado, êrro manifesto ou fraude.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 3 de Janeiro de 1956.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Mod. 200 (9/55 - 3.000)